



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 580\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 39 460—Autoriza a Imprensa Nacional de Lisboa a celebrar contratos para o fornecimento de diversos maquinismos destinados às suas oficinas gráficas.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 461—Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de estabilização de fundações e reparação das moradias dos Bairros Económicos das Terras do Forno (Belém) e Alto da Serafina (1.ª fase).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 646—Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Timor e no Estado da Índia, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de diversos encargos.

Nota.—Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 271, de 7 do corrente, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 39 458—Insere disposições de carácter legislativo aplicáveis às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor e a diversos organismos dependentes do Ministério—Permite às referidas províncias subsidiar a Casa Pia de Lisboa, como compensação de serviços prestados a seus naturais, e mantém em vigor no ano de 1954 o disposto nos artigos 86.º do Decreto n.º 38 084 e 14.º, 15.º e 16.º do Decreto n.º 38 668 e as percentagens estabelecidas ao abrigo da delegação dada pela Portaria n.º 14 468.

Portaria n.º 14 644—Aprova os orçamentos de receita e tabelas de despesa dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor.

Portaria n.º 14 645—Aprova os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Instituto de Medicina Tropical, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Depósito de Tropas do Ultramar e Gabinete de Urbanização do Ultramar.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 39 460

Considerando que foram adjudicados à firma Polónio Basto & C.ª o fornecimento de uma máquina de impressão e de dois cortadores-CHANFRADORES e à firma Jaime P. Esteves, L.ª, o fornecimento de um balancé para cortar sobrescritos, destinados às oficinas gráficas da Imprensa Nacional de Lisboa;

Considerando que para a execução de tais fornecimentos, como se verifica das propostas das referidas firmas, estão fixados prazos, respectivamente, de três e de dois meses, a contar das datas das encomendas, resultando encargos a satisfazer no ano seguinte àquele em que os contratos são celebrados;

Com fundamento no disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Imprensa Nacional de Lisboa a celebrar contratos, no corrente ano económico, com as firmas Polónio Basto & C.ª e Jaime P. Esteves, L.ª, para o fornecimento, respectivamente, de uma máquina de impressão, pela importância de 302.250\$, de dois cortadores-CHANFRADORES, pela importância de 11.500\$, e de um balancé para cortar sobrescritos, pela importância de 68.950\$.

Art. 2.º O encargo total destes contratos, na importância de 382.700\$, será pago no ano económico de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Dezembro de 1953.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — Joaquim Trigo de Negreiros — Artur Águedo de Oliveira.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 461

Considerando que foi adjudicada à Empresa de Sondagens e Fundações Teixeira Duarte, L.ª, a empreitada de estabilização de fundações e reparação das moradias dos Bairros Económicos das Terras do Forno (Belém) e Alto da Serafina (1.ª fase);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado como prazo o dia 31 de Outubro de 1954, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato